

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal
SANTO AUGUSTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.828, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2006.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.692, de 30/12/2003, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - O quadro dos cargos em comissão e funções gratificadas constante do artigo 23 da Lei Municipal nº 1.692, de 30/12/2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS	PADRÃO
Secretários Municipais	9	Subsídio Fixado em Lei
Chefe de Gabinete	1	CC5 ou FG5
Assessor de Projetos Sociais	1	CC5 ou FG5
Assessor Jurídico	1	CC5 ou FG5
Secretário Executivo de Gabinete	1	CC4 ou FG4
Diretor de Divisão	17	CC4 ou FG4
Diretor de Departamento	12	CC3 ou FG3
Assessoria de Gabinete	1	CC2 ou FG2
Motorista de Gabinete	2	CC2 ou FG2
Chefe de Seção	14	CC2 ou FG2
Chefe de Setor	6	CC1 ou FG1
TOTAL:	65	

Art. 2º - O artigo 26 da Lei Municipal nº 1.692, de 30/12/2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26 - Os ocupantes de cargos em comissão de Chefe de Gabinete, Assessor de Projetos Sociais e Assessor Jurídico, farão jus a uma verba de representação por se tratarem de cargos de assessoramento”. (NR)

Art. 3º - A Tabela III, constante do artigo 32, da Lei Municipal nº 1.692, de 30/12/2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

Tabela III – Cargos em Comissão ou Função Gratificada

COEFICIENTES		
PADRÃO	CC	FG
1	2,88	1,44
2	3,60	1,80
3	4,26	2,13
4	6,40	3,20
5	8,92	4,46

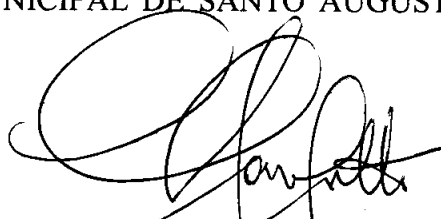


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal
SANTO AUGUSTO

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS, em 06 de fevereiro de 2006.



CARLOS LEODONY ANDRIGHETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se



DOGLAS RONALDO BERTOLLO
Secretário Municipal de Administração